TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DO PRECO	
EMPRESA:	
PROCESSO LICITATÓRIO:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	01 JARDINEIRO - 44 HORAS SEMANAIS
Data apresentacao proposta	
Regime Tributário da Empresa: SIMPLES NACONAL(se lucro real, lucro presumido ou beneficiária do tratamento diferenciado	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
Tipo de Serviço		Continuado
Unidade de Medida		POSTOS DE TRABALHO
Mao-de-Obra vinculada ao contrato:		
	Quantidade de Serventes:	37
	Quantidade de Jardineiro:	1
	Quantidade de Encarregada:	2
	Quantidade de Supervisora:	1
	Quantidade de Servente Eleit.	10
N. De Meses da execucao contratual		4
Categoria Profissional		
Data base da categoria		
Valor do salário normativo da Categoria		R$ 785,00

CARGA HORARIA SEMANAL:	44	HORAS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base		100,00%	785,00	Salário da categoria, conforme CCT
Adicional Noturno e Hora Red Not.		0,00%	0,00	
Adicional Periculosidade		0,00%	0,00	
Adicional Insalubridade		0,00%	0,00	
Adicional de Horas Extras		0,00%	0,00	
DSR s/ Hora Extra		0,00%	0,00	
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	Conforme CCT
Outros (Especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		100,00%	*785,00*	Salario + Adicionais

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

2.1	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	20,00%	157,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC		0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA		0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI/SENAC		0,00%	0,00	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação		0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

SEBRAE		0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T.	3,00	3,00%	23,55	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). Aliquotas: 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Atividade preponderante limpeza codigo: 8121-4/00 aliquota 3%
FGTS	8,00	8,00%	62,80	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
outros	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DO GRUPO 2.1	**31,00**	**31,00%**	***243,35***	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78	2,78%	21,82	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: **((1/3)/12) x 100 = 2,78%**
13º SALARIO	8,33	8,33%	65,39	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: **1/12 x 100 = 8,33%.**
Subtotal	**11,11**	11,11%	**87,21**	
INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS	**3,44**	3,44%	27,04	
TOTAL DO GRUPO 2.2	**14,55**	14,55%	**114,25**	

SUBMÓDUILO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

2.3	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
LICENÇA MATERNIDADE	**0,03**	0,03%	0,24	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Relfexo: 0,03%
INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	**0,01**	0,01%	0,07	
TOTAL DO GRUPO 2.3	**0,04**	**0,04%**	**0,31**	

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.4	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

AVISO PREVIO INDENIZADO	**0,42**	0,42%	3,30	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo **((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%**.
INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,03**	0,03%	0,26	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,02**	0,02%	0,13	**D71 x 8% x 50%**
AVISO PREVIO TRABALHADO	**0,04**	0,04%	0,31	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acordão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: **((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%**.
INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,01**	0,01%	0,10	
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,00**	0,00%	0,01	**D73 x 8% x 50%**
MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	**4,30**	4,30%	33,76	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: **0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30%**.
TOTAL DO GRUPO 2.4	**4,82**	**4,82%**	**37,87**	

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

2.5	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
FERIAS	**8,33**	8,33%	65,39	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada periodo de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo: 1/12 x 100 = 8,33%**.
AUSÊNCIA POR DOENÇA	**1,66**	1,66%	13,03	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). **Calculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

LICENÇA PATERNIDADE	**0,02**	0,02%	0,16	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no periodo de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :**((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.**
FALTAS LEGAIS	**0,28**	0,28%	2,20	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuizo ao salario correspondente. De acordo com dados estaticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse titulo. Nesse caso a provisão será de: **((1/30)/12) x 100 = 0,28%.**
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	**0,26**	0,26%	2,04	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: **((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.**
outros	**0,00**	0,00%	0,00	
Subtotal	**10,55**	**10,55%**	**82,82**	
INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE	**3,27**	3,27%	**25,67**	
TOTAL DO GRUPO 2.5	**13,82**	**13,82%**	**108,49**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS	**31,00**	31,00%	243,35	
2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS	**14,55**	14,55%	114,25	
2.3.AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,04**	0,04%	0,31	
2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	**4,82**	4,82%	37,87	
2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE	**13,82**	13,82%	108,49	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**64,24**	**64,24%**	504,27	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5

	% s/ TOTAL	VALOR	
VALOR DA MÃO DE OBRA	54,22%	**1.289,27**	**= Remuneração + Encargos Sociais**

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

BENEFÍCIOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Vale-transporte	8,57%	2,83%	67,30	Lei 7418/85 (R$2,60 x 44) - (6% x D27)
Auxílio alimentação	25,41%	8,39%	199,50	Conforme CCT
Assistencia Medica	4,05%	1,34%	31,80	Conforme CCT
Assistencia Social Familiar	1,38%	0,46%	10,85	Conforme CCT
Fundo de Formação Profissional	1,11%	0,37%	8,75	Conforme CCT
Seguro de Vida	1,53%	0,50%	12,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
- outros	0,00%	0,00%	0,00	
TOTAL DOS BENEFICIOS	42,06%	13,89%	*330,20*	Total dos Insumos = MONTANTE "MÓDULO 2"

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS	% s/REMUN	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme/EPI	10,86%	3,59%	85,25	Planilha de Insumos
Outros	0,00%	0,00%	0,00	Planilha de Insumos
Outros	0,00%	0,00%	0,00	Planilha de Insumos
Outros	0,00%	0,00%	0,00	Planilha de Insumos
TOTAL DOS INSUMOS	10,86%	3,59%	85,25	

	% s/ TOTAL	VALOR	
TOTAL CUSTOS DIRETOS	71,70%	*1.704,72*	**= Mão de Obra + Beneficios + Insumos**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Despesas Administrativas	18,00	12,91%	306,85	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	0,00	0,00%	0,00	% Sobre Custos Diretos
= Total dos Custos Indiretos	18,00	12,91%	*306,85*	Total dos Custos Indiretos

LUCRO	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Lucro:	15,60	13,20%	313,87	% Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos
= TOTAL DO LUCRO		13,20%	*313,87*	Total do Lucro
= SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm)			*2.325,44*	Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm.

TRIBUTOS	%	% s/ TOTAL	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	2,00	#DIV/0!	21,77	Legislação específica de cada município e LC 116/2003.
			21,77	

1.088,37

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
PLANILHA DE CUSTOS

				OBSERVAÇÕES
TRIBUTOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
	0,00	0,00%	0,00	
COFINS	1,28	1,28%	30,43	Lei nº 10833
PIS	0,00	0,00%	0,00	Lei nº 10637
- Outro (Especificar)	0,00	0,00%	0,00	LC 123 E LC 128
- Outro (Especificar)	0,00	0,00%	0,00	
= TOTAL DOS TRIBUTOS	1,28	1,28%	*30,43*	Total dos Tributos
Base de Cálculo dos Tributos:	2.377,64			
TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO		**28,30%**	**672,92**	Total da Desp Adm + Lucro + Tributos
TOTAL:			**2.377,64**	Total da Planilha

UNIFORME	Período	Qtde item	Custo Unit	Custo Total Mensal
Calçade malha grossa	4 MESES	3	R$ 20,00	R$ 15,00
Jaqueta de malha escolar	4 MESES	2	R$ 25,00	R$ 12,50
Camiseta branca, 100% algodão	4 MESES	3	R$ 15,00	R$ 11,25
Sapato preto, confortavel, com sola antiderrapan	4 MESES	2	R$ 22,00	R$ 11,00
Capa de chuva	4 MESES	2	R$ 10,00	R$ 5,00
Blusa de malha grossa	4 MESES	1	R$ 29,00	R$ 7,25
Bota de borracha	4 MESES	1	R$ 22,00	R$ 5,50
Jaleco	4 MESES	2	R$ 18,00	R$ 9,00
Jaqueta de nylon, dupla face, para inverno	4 MESES	1	R$ 35,00	R$ 8,75
TOTAL MENSAL				R$ 85,25

HORA EXTRA 50%	
EMPRESA:	
PROCESSO LICITATÓRIO:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	JARDINEIRO
Data apresentacao proposta	

Mao-de-Obra vinculada ao contrato:	
Copeira	

CARGA HORARIA MENSAL:	220	HORAS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Valor da Hora Extra 100%		83,33%	5,35	(Remuneração / Carga horaria mensal) * 1,5
DSR (Descanso Semanal Remunerado)		16,67%	1,07	(Total Hora Extra / 25) * 5
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		100,00%	6,42	

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

2.1	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	20,00%	1,28	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
INCRA	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
SENAI/SENAC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
Salário Educação	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
SEBRAE	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
R.A.T.	3,00	3,00%	0,19	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00	8,00%	0,51	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
outros	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DO GRUPO 2.1	31,00	31,00%	1,99	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADICIONAL DE FÉRIAS	**2,78**	2,78%	0,18	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: **((1/3)/12) x 100 = 2,78%**
13º SALARIO	**8,33**	8,33%	0,54	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: **1/12 x 100 = 8,33%.**
Subtotal	**11,11**	11,11%	**0,71**	
INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS	**3,44**	3,44%	0,22	
TOTAL DO GRUPO 2.2	**14,55**	14,55%	**0,93**	

SUBMÓDUILO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

2.3	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
LICENÇA MATERNIDADE	**0,03**	0,03%	0,00	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Relfexo: 0,03%
INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	**0,01**	0,01%	0,00	
TOTAL DO GRUPO 2.3	**0,04**	**0,04%**	**0,00**	

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.4	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVISO PREVIO INDENIZADO	**0,42**	0,42%	0,03	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo **((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%.**
INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,03**	0,03%	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,02**	0,02%	0,00	**D68 x 8% x 50%**
AVISO PREVIO TRABALHADO	**0,04**	0,04%	0,00	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acordão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: **((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%.**
INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,01**	0,01%	0,00	
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,00**	0,00%	0,00	**D71 x 8% x 50%**
MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	**4,30**	4,30%	0,28	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: **0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30%.**

TOTAL DO GRUPO 2.4	4,82	4,82%	0,31	

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

2.5	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
FERIAS	**8,33**	8,33%	0,54	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada periodo de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo: 1/12 x 100 = 8,33%.**
AUSÊNCIA POR DOENÇA	**1,66**	1,66%	0,11	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). **Calculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.**
LICENÇA PATERNIDADE	**0,02**	0,02%	0,00	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :**((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.**
FALTAS LEGAIS	**0,28**	0,28%	0,02	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuizo ao salario correspondente. De acordo com dados estaticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse titulo. Nesse caso a provisão será de: **((1/30)/12) x 100 = 0,28%.**
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	**0,26**	0,26%	0,02	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero virgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: **((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.**
outros	**0,00**	0,00%	0,00	
Subtotal	**10,55**	**10,55%**	**0,68**	
INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE	**3,27**	3,27%	**0,21**	
TOTAL DO GRUPO 2.5	**13,82**	**13,82%**	**0,89**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS	**31,00**	31,00%	1,99	
2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS	**14,55**	14,55%	0,93	

2.3.AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	0,04%	0,00	
2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	4,82	4,82%	0,31	
2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE	13,82	13,82%	0,89	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**64,24**	**64,24%**	4,13	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5

	% s/ TOTAL	VALOR	
VALOR DA MÃO DE OBRA	71,96%	***10,55***	**= Remuneração + Encargos Sociais**

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

				OBSERVAÇÕES
CUSTOS INDIRETOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Despesas Administrativas	**18,00**	**12,95%**	**1,90**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
= Total dos Custos Indiretos	**18,00**	**12,95%**	***1,90***	Total dos Custos Indiretos

				OBSERVAÇÕES
LUCRO	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Lucro:	**15,60**	**13,25%**	**1,94**	% Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos
= TOTAL DO LUCRO		**13,25%**	***1,94***	Total do Lucro
= SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm)			***14,39***	Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm.

				OBSERVAÇÕES
TRIBUTOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
ISS	**2,00**	**#DIV/0!**	**0,08**	Legislação específica de cada município e LC 116/2003.
			0,08	
	4,11			

				OBSERVAÇÕES
TRIBUTOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
	0,00	**0,00%**	**0,00**	
COFINS	**1,28**	**1,28%**	**0,19**	Lei nº 10833
PIS	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	Lei nº 10637
- Outro (Especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	
- Outro (Especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	
= TOTAL DOS TRIBUTOS	**1,28**	1,28%	***0,19***	Total dos Tributos
Base de Cálculo dos Tributos:	14,66			

TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO	**27,48%**	**4,03**	Total da Desp Adm + Lucro + Tributos

TOTAL:	***14,66***	Total da Planilha

HORA EXTRA 100%	
EMPRESA:	
PROCESSO LICITATÓRIO:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	JARDINEIRO
Data apresentacao proposta	

Mao-de-Obra vinculada ao contrato:	
Copeira	

CARGA HORARIA MENSAL:	220	HORAS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Valor da Hora Extra 100%		83,33%	7,14	(Remuneração / Carga horaria mensal) * 2
DSR (Descanso Semanal Remunerado)		16,67%	1,43	(Total Hora Extra / 25) * 5
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		100,00%	8,56	

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 2.1: Encargos Previdenciarios e FGTS

2.1	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	20,00%	1,71	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
INCRA	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
SENAI/SENAC	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
Salário Educação	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
SEBRAE	0,00	0,00%	0,00	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. SIMPLES NACIONAL - aliquota 0%, art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/06.
R.A.T.	3,00	3,00%	0,26	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00	8,00%	0,69	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
outros	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DO GRUPO 2.1	31,00	31,00%	2,65	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 2.1

SUBMÓDULO 2.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADICIONAL DE FÉRIAS	**2,78**	2,78%	0,24	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: **((1/3)/12) x 100 = 2,78%**
13º SALARIO	**8,33**	8,33%	0,71	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: **1/12 x 100 = 8,33%.**
Subtotal	**11,11**	11,11%	**0,95**	
INCID. DO 2.1 SOBRE 13º SAL. E ADIC. DE FÉRIAS	**3,44**	3,44%	0,29	
TOTAL DO GRUPO 2.2	**14,55**	14,55%	**1,25**	

SUBMÓDUILO 2.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

2.3	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
LICENÇA MATERNIDADE	**0,03**	0,03%	0,00	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salario e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Relfexo: 0,03%
INCID. DO 2.1 SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	**0,01**	0,01%	0,00	
TOTAL DO GRUPO 2.3	**0,04**	**0,04%**	**0,00**	

SUBMÓDULO 2.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

2.4	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVISO PREVIO INDENIZADO	**0,42**	0,42%	0,04	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo **((1/12)x 0,05) x 100 =0,42%.**
INCIDENCIA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,03**	0,03%	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO INDENIZADO	**0,02**	0,02%	0,00	**D68 x 8% x 50%**
AVISO PREVIO TRABALHADO	**0,04**	0,04%	0,00	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acordão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: **((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%.**
INCID 2.1 S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,01**	0,01%	0,00	
MULTA DO FGTS S/ AV PREVIO TRABALHADO	**0,00**	0,00%	0,00	**D71 x 8% x 50%**
MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	**4,30**	4,30%	0,37	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: **0,08 x 0,5 x 0,9 x (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 4,30%.**

TOTAL DO GRUPO 2.4	4,82	4,82%	0,41	

SUBMÓDULO 2.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

2.5	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
FERIAS	**8,33**	8,33%	0,71	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada periodo de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo: 1/12 x 100 = 8,33%.**
AUSÊNCIA POR DOENÇA	**1,66**	1,66%	0,14	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). **Calculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.**
LICENÇA PATERNIDADE	**0,02**	0,02%	0,00	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :**((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.**
FALTAS LEGAIS	**0,28**	0,28%	0,02	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT que elenca as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuizo ao salario correspondente. De acordo com dados estaticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse titulo. Nesse caso a provisão será de: **((1/30)/12) x 100 = 0,28%.**
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	**0,26**	0,26%	0,02	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: **((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.**
outros	**0,00**	0,00%	0,00	
Subtotal	**10,55**	**10,55%**	**0,90**	
INCID. 2.1 S/ CUSTO REP PROF AUSENTE	**3,27**	3,27%	**0,28**	
TOTAL DO GRUPO 2.5	**13,82**	**13,82%**	**1,18**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 2	%	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1. ENCARGOS PREVIDENC. e FGTS	**31,00**	31,00%	2,65	
2.2. 13º SALARIO e ADICIONAL FERIAS	**14,55**	14,55%	1,25	

2.3.AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	0,04%	0,00	
2.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	4,82	4,82%	0,41	
2.5. CUSTO DE REPOS. PROF. AUSENTE	13,82	13,82%	1,18	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**64,24**	**64,24%**	5,50	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5

	% s/ TOTAL	VALOR	
VALOR DA MÃO DE OBRA	71,96%	***14,06***	**= Remuneração + Encargos Sociais**

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

				OBSERVAÇÕES
CUSTOS INDIRETOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Despesas Administrativas	**18,00**	**12,95%**	**2,53**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
- (especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	% Sobre Custos Diretos
= Total dos Custos Indiretos	**18,00**	**12,95%**	***2,53***	Total dos Custos Indiretos

				OBSERVAÇÕES
LUCRO	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Lucro:	**15,60**	**13,25%**	**2,59**	% Sobre Custos Diretos + Custos Indiretos
= TOTAL DO LUCRO		**13,25%**	***2,59***	Total do Lucro
= SUB TOTAL (mo+ins+lucro+desp adm)			***19,19***	Mão de Obra + Insumos + Lucro + Desp Adm.

				OBSERVAÇÕES
TRIBUTOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
ISS	**2,00**	**#DIV/0!**	**0,11**	Legislação específica de cada município e LC 116/2003.
			0,11	
	5,48			

				OBSERVAÇÕES
TRIBUTOS	**%**	**% s/ TOTAL**	**VALOR**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
	0,00	**0,00%**	**0,00**	
COFINS	**1,28**	**1,28%**	**0,25**	Lei nº 10833
PIS	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	Lei nº 10637
- Outro (Especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	
- Outro (Especificar)	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	
= TOTAL DOS TRIBUTOS	**1,28**	1,28%	***0,25***	Total dos Tributos
Base de Cálculo dos Tributos:	19,55			

TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO	**27,48%**	**5,37**	Total da Desp Adm + Lucro + Tributos

TOTAL:	***19,55***	Total da Planilha